PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles Oliveira
LARANJAL PAULISTA - EST. S. PAULO
FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº 1.295 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1975

Institui a Medalha
"SERVIENDO PATRIAE REX"

Eu, José Corrêa, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art.1º- Fica instituida a Medalha Municipal "Serviendo / Patriae Rex".

Art.2º- Os estatutos que fazem parte integrante desta lei, determinarão o procedimento de outorga da Medalha que, bienalmente sera entregue as dez personalidades que mais trabalharam por La - ranjal Paulista, no ultimo bienio.

Art. 3º- A outorga desta Medalha servirá para:

a)- Homenagear a todos os que trabalharam por Laranjal Paulista, durante todos os seus anos de existência;

b)- Homenagear também os que trabalham e trabalharão, visando ainda fortalecer o amor à Terra;

c)- Estimular o espírito cívico dos cídadãos, principalmente, entre os jovens da comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 09 de Dezembro de 1975.

José Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 09/Dezembro/1975.

Jose Thomé-
Secretário

Registrada às fls 13 do livro de registro de LEIS nº 10.
Laranjal Pta., 09/12/1975

Maria Candida Migliani
-Escrituraria-